



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Ofício GP nº 611/2023

Arcos, 24 de novembro de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 045/2023

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar à Vossa Excelência, para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar nº 045/2023 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para apreciação, votação e aprovação.

Contamos com os nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sendo só para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ademar Aureliano de Medeiros

DD. Presidente da Câmara Municipal

Arcos - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS	
PROTOCOLO Nº:	341
DOCUMENTO	☒ RECEBIDO ☐ EXPEDIDO
ARCOS:	24 / 11 / 2023
	

62
76:54h



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 045 – 24/11/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), para concessão de auxílio destinado à Santa Casa de Arcos, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Promoção de Ações de Saúde - FMS
1.229.000. Parceria com Santa Casa de Arcos - CTI
4.4.50.42. Auxílios
Valor: R\$2.000.000,00
Fonte de Recursos – 2621 - Transf. do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2621 - Transf. do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor total de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com a Lei Complementar 171/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 24 de novembro de 2023.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal